

Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº. 114/2025

Ubá, 28 de agosto de 2025.

**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada FEAM/URA ZM - CAT nº. 114/2025**

|   |  |
|---|--|
| <b>PROCESSO Nº:</b> 17529/2025 (SLA)<br>2090.01.0009580/2025-04 (SEI) | <b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento |
|---|--|

|   |                                 |
|---|---------------------------------|
| <b>EMPREENDEREDOR:</b> José Lucas Jaques ME | <b>CNPJ:</b> 22.424.206/0001-81 |
|---|---------------------------------|

|   |                                 |
|---|---------------------------------|
| <b>EMPREENDIMENTO:</b> José Lucas Jaques. | <b>CNPJ:</b> 22.424.206/0001-81 |
|---|---------------------------------|

|                                      |                    |
|--------------------------------------|--------------------|
| <b>MUNICÍPIO:</b> Dores de Campo, MG | <b>ZONA:</b> Rural |
|--------------------------------------|--------------------|

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

Não há incidência de critério locacional

| <b>CÓDIGO:</b> | <b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):</b> | <b>CLASSE</b> | <b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b> |
|----------------|--|---------------|----------------------------|
| A-02-06-2      | Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento        | 3             | 0                          |

|  |   |
|--|---|
| <b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b><br>Even Vicentini Magalhães – Engenheira Ambiental | <b>ART OU EQUIVALENTE:</b><br>MG20243570439 |
|--|---|

| <b>AUTORIA DO PARECER</b>  | <b>MATRÍCULA</b> | <b>ASSINATURA</b> |
|--|------------------|-------------------|
| Luiz Gustavo de Rezende Raggi<br>Analista Ambiental<br>(Engenheiro Civil)        | 1.148.181-9      |                   |
| De acordo:<br>Marcos Vinícius Fernandes Amaral<br>Coordenador de Análise Técnica | 1.366.222-6      |                   |

## **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 114/2025**

O empreendimento José Lucas Jaques, visa exercer a atividade código A-02-06-2 da DN Copam nº 217/2017, qual seja – “Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento” -, com Produção Bruta de 7.000 m<sup>3</sup>/ano ou 18.200 t/ano. A área de lavra encontra-se inserida na poligonal do Registro de Lavra requerido junto a ANM nº 831.361/2022, registrado em nome do José Lucas Jaques ME

De acordo com o RAS o empreendimento encontra-se instalado na zona rural do município Dores de Campo/MG, nas coordenadas geográficas centrais de 21°08'57" de latitude sul e 44°01'24" de longitude oeste, Datum SIRGAS 2000.

Buscando a regularização ambiental do empreendimento, em 06/06/2025 foi formalizada, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo nº 17529/2025 na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado (RAS).



Imagen 1: Área do empreendimento (hachurado em vermelho)

O empreendedor apresentou Instrumento Particular de Arrendamento Rural de uma gleba de terras de 5 ha (cinco hectares), de um imóvel rural popularmente conhecido como "Sítio Morro", no local denominado "Morro", situado na zona rural de Dores de Campos - MG, CEP: 36.213-000, devidamente registrado sob Matrícula 11.220, no cartório de Registro de Imóveis de Dores de Campos/MG, tendo como Arrendadora a Sra Aparecida de Carvalho Pinheiro e como Arrendatária José Lucas Jaques ME.

Conforme consulta ao site da ANM, a poligonal 831.361/2022 está localizada no município de Dores de Campos/MG, com área de 165,35 há e 1,29 há de Área de Lavra. Conforme informado, o empreendimento possui Guia de Utilização nº443/2023 para exploração de 7.000 t/ano.

De acordo com o estabelecido no item 2.9.1 da Instrução de Serviço Sisema nº 01/2018 não será mais exigido a apresentação do título minerário no âmbito da regularização ambiental.

No entanto, a obtenção da licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter o título minerário ou a guia de utilização expedida pela ANM, nos termos do Art. 23 da DN COPAM nº 217/2017.

Foi apresentado declaração de conformidade emitida pela Prefeitura Municipal de Dores de Campos/MG, a qual declara que as atividades “Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento” - código A-02-06-2; estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município.

Foi informado no RAS que não haverá nenhum tipo de intervenção em vegetação nativa e que também não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente.

O CAR da propriedade “Sítio Morro” (MG-3123007-4692.8D8E.F770.4309.B3F0.4677.6279.CD7B) apresenta área total de 93,7168 ha, APP de 10,2070 ha; 19,6446 ha de RL e, 20,8765 ha de remanescente de vegetação nativa.

Cabe ressaltar que a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, que entrou em vigor em 07 de abril de 2022, dispõe através do seu Art. 5º, inciso IV, que a análise individualizada dos imóveis rurais inscritos no CAR e referente à processos de licenciamento ambiental simplificado, será realizada por intermédio das URFBios do IEF.

A área em questão é composta fundamentalmente pelo granitoide Ritápolis que inclui faixas greenstone e ortognaisses associados, corpos máfico-ultra máficos, plútôns gabróicos, dioríticos e granitóides, sucessões de anfibolitos e de metabasitos, metafelsitos e metassedimentos. O intemperismo promoveu parcialmente a alteração química e física do granito próximo a superfície. A alteração dessa rocha sã, em resposta às intempéries, levou a formação de blocos e lajes de granito de diversos tamanhos próximo a superfície do terreno e espalhados por uma extensa área, formando no relevo um “campo de matacões”, que denunciam a natureza do substrato rochoso.

As características das ocorrências dos fragmentos de granito no que tange à geometria do corpo e posicionamento topográfico propiciam a adoção da lavra a céu aberto em pequenas bancadas (similar a lavra de tiras). As alturas das bancadas serão reduzidas, em torno de 5 m e as larguras das bermas em torno de 3 m, de modo a se obter uma melhor operacionalização na seleção do material desmontado e na reabilitação das áreas lavradas e, também, compatibilização na escala de produção prevista e equipamento a ser utilizado. As bancadas serão abertas com avanço ascendente e acompanhando as curvas de nível da superfície topográfica da área de interesse. O sistema de drenagem da área de lavra será composto de canaletas de drenagem, com dimensões de 1 metro de largura, ao longo de toda a área de lavra e 3 bacias de contenção interligando todo este sistema de drenagem, com dimensões de 2 x 2 x 1,5 m.

Consta no RAS que o empreendimento contará com 2 funcionários no setor de produção e 01 no setor administrativo. Funcionará em 01 turno de trabalho por dia, 5 dias na semana durante os 12 meses do ano. O equipamento utilizado para a extração mineral e descrito no RAS foi: 01 escavadeira do tipo Case 580.

O uso de água no empreendimento terá como finalidade o consumo humano e será fornecida em galões de 25 litros, segundo informado no RAS. Segundo informado no RAS, para o tratamento dos efluentes líquidos sanitários, o empreendimento contará com banheiro químico e os efluentes gerados serão recolhidos, pela empresa responsável pelo aluguel do banheiro químico.

Em relação a emissão atmosférica foi informado a geração de material particulado durante o processo de extração e gases veiculares proveniente dos veículos. Como medida de controle foi citado a aspersão por caminhão pipa, a ser alugado, por empresa devidamente licenciada, em períodos de seca e manutenção periódica nos veículos em oficinas da região. Em caso de vazamentos, será realizada a aplicação de mantas absorventes para conter o óleo antes que ele se infiltre no solo e será realizada a remoção e destinação do solo contaminado, para empresa licenciada, caso necessário. A manutenção de máquinas e equipamentos também será realizada por terceiros em oficinas específicas, fora da propriedade.

Conforme RAS, os resíduos a serem gerados serão apenas o papel higiênico dos sanitários, as embalagens diversas e os restos de alimentos. Estes resíduos serão recolhidos pela empresa responsável pelo aluguel do banheiro químico. Cabe ressaltar que todos os resíduos gerados no empreendimento deverão ser encaminhados para empresas Licenciadas para o recebimento e destinação final do resíduo.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada (LAS) para o empreendimento “José Lucas Jaques” do empreendedor José Lucas Jaques ME, para a atividade Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento (A-02-06-2), no município de Dores do Campo, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao

cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

**Este Parecer Técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor(es) o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.**

### **IMPORTANTE**

- Qualquer mudança (alteração, ampliação ou modificação) promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental;
- Toda e qualquer intervenção ambiental só poderá ser realizada mediante prévia autorização do órgão ambiental competente, em processo administrativo próprio

### **ANEXO I**

#### **Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendedor “José Lucas Jaques”**

| Item | Descrição da Condicionante   | Prazo*                         |
|------|--|--------------------------------|
| 01   | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | Durante a vigência da licença. |

**\*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

### **ANEXO II**

#### **Programa de Automonitoramento para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “José Lucas Jaques”**

##### **1. Resíduos Sólidos e rejeitos:**

###### **1.1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

| RESÍDUO | TRANSPORTADOR | DESTINAÇÃO FINAL | QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE<br>(tonelada/semestre) | OBS. |
|---------|---------------|------------------|---|------|
|         |               |                  |   |      |

| Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012 | Origem | Classe | Taxa de geração (kg/mês) | Razão social | Endereço completo | Tecnologia (*) | Destinador / Empresa responsável |                   | Quantidade Destinada | Quantidade Gerada | Quantidade Armazenada |
|--|--------|--------|--------------------------|--------------|-------------------|----------------|----------------------------------|-------------------|----------------------|-------------------|-----------------------|
|  |        |        |                          |              |                   |                | Razão social                     | Endereço completo |                      |                   |                       |
|  |        |        |                          |              |                   |                |                                  |                   |                      |                   |                       |

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 – Incineração

## 1.2. Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo de Rezende Raggi, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 28/08/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Fernandes Amaral, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 28/08/2025, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **121474702** e o código CRC **1410C3C5**.